



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.**

## **EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 – PROJETO DE LEI Nº 150/2024**, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que institui no calendário de eventos de Mogi Guaçu a Gincana Solidária das Cores do Colégio Adventista.

**02 – PROJETO DE LEI Nº 156/2024**, de autoria da Vereadora Judite de Oliveira, que institui o “Dia Municipal do Pastor e da Pastora Evangélica”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro e dá outras providências.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2024.

Vereador JEFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente 2023/2024



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 150, 2024

"Institui no calendário de eventos de Mogi Guaçu a Gincana Solidária das Cores do Colégio Adventista".

Art. 1º Fica instituída a "Gincana Solidária das Cores do Colégio Adventista", no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a ser realizada, anualmente, no mês de Setembro.

Art. 2º A Gincana Solidária das Cores, ora instituída, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Gincana Solidária das Cores tem por objetivo atitudes solidárias que ajudam a sociedade Guaçuana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães" 04 de Setembro de 2024.

  
Vereador **FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES**  
Dr. Fernandinho Marcondes



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº PL 156/24

Projeto de Lei Nº 156 2024

Institui o “Dia Municipal Do Pastor e da Pastora Evangélica”, a ser comemorado anualmente no dia 16 Setembro de cada ano e dá outras providências.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Guaçu-SP, o **Dia Municipal do Pastor e da Pastora Evangélica**, a ser comemorado anualmente no dia 16 de Setembro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “ Ulisses Guimarães” , 16 de Setembro de 2024

  
Vereadora Delegada Judite de Oliveira

Vice Presidente



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

FOLHA Nº 03  
Proc. CM Nº PL 156/24

## JUSTIFICATIVA

O reconhecimento dos dias do pastor (a) se justifica pelo imprescindível trabalho que fazem como terceiro setor.

Atuando de maneira a induzir e complementar a execução de políticas públicas, chamando atenção para a necessidade de intervenção estatal em determinadas áreas e também oferecendo bens e serviços que atendem a necessidades muito sensíveis da população e que o Município de Mogi Guaçu não seria capaz de suprir integralmente sozinho – e tampouco o mercado poderia fazê-lo.

Especialmente no nosso município, onde as limitações orçamentárias são prementes, a única via de acesso da população a determinados direitos se dá por meio da atuação de órgãos como igreja, por exemplo; e as comunidades terapêuticas, que atendem pessoas com transtornos decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas, as associações que promovem cultura esporte e educação, e a suas escolas de família e dominical que trazem princípios que muito contribuem para formação de melhores cidadãos.

Certa da importância da presente lei, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação.

**sala "ulisses guimaraes", 16 de setembro de 2024**

**vereadora delegada judite de oliveira**

**Vice Presidente**